

**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.25.01 DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.25.01 DE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de kits com materiais básicos para o desempenho das profissões de: maquiador, cabelereiro masculino e feminino, design de sobrancelhas, escovista, depilador, manicure e montador de penteados, a serem entregues às famílias que participaram de cursos profissionalizantes desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro - CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BASE FACIAL	UND	43.0
Textura cremosas ou líquidas de cobertura nas cores clara, média e escura, embalagem entre 30 e 35ml.			
2	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, 18ML	UNIDADE	43.0
Para minimizar a aparência de acnes, olheiras e pequenas imperfeições do rosto nas cores médio e escuro.			
3	MASCARA PARA CILIOS	UND	43.0
Cor preta, a prova d'água, com escova aplicadora e embalagem contendo pelo menos 7g.			
4	PALETAS DE SOMBRAS	UND	43.0
Cores diversa: (tons mais discretos e menos vibrantes) com, pelo menos, 12 cores.			
5	KIT DE BATONS EM BASTAO	KIT	43.0
Textura cremosa, com boa fixação e durabilidade, com pelo menos 3,5g, nas cores rosa claro, vermelho, vinho, pink e nude.			
6	PALETA DE BLUSH EM PO	UND	43.0
Compacto, com pelo menos 3g, cores diversas.			
7	DEMAQUILANTE BIFÁSICO	UND	43.0
Frasco com pelo menos 100ml.			
8	DISCOS DE ALGODÃO	PCT	43.0
Pacotes com 30 unidades			
9	CREME HIDRATANTE FACIAL	UND	43.0
Para todos os tipos de pele, frasco com pelo menos 30mL.			
10	KIT DE PINCEIS PARA MAQUIAGEM	KIT	43.0
Pincel para sombra, pincel para lábios, pincel para aplicação de base, pincel para aplicação de iluminador, pincel para aplicação de corretivo, pincel para delinear área dos olhos, pincel para blush, pincel para contorno, esponja de espuma para aplicação de base.			
11	BRUMA FIXADORA	UND	43.0
Fluído hidratante e fixador de maquiagem, com agentes atóxicos. Frasco com borrifador, contendo no mínimo 100 ml.			
12	PALETA DE ILUMINADOR FACIAL	UND	43.0
Iluminador em pó com no mínimo 06 cores variadas			
13	PRIMER/PREPARADOR FACIAL	UND	43.0
De pele para fixação de maquiagem, efeito mate com toque aveludado, oil free, líquido ou em creme incolor, indicado para todos os tipos de pele, conteúdo mínimo: 30 ml / 30 g.			
14	PÓ FACIAL	UND	43.0
Solto translúcido cor amarelada tipo "banana" ideal para finalização da maquiagem. Acabamento aveludado matte, Embalagem em estojo plástico com no mínimo 6 g.			
15	AGUA MICELAR	UND	43.0
Solução de limpeza facial desenvolvida para limpar a pele, frasco 400ml.			
16	PENTE PARA CORTE DE CABELO MASCULINO	UND	10.0
Pente de uso profissional, com espessura própria para cabelos e cortes desfiados e repicados, firme, mais flexível; dentes têm tanto espaço largas e estreitas; Medida: 18 cm de Comprimento. Composição: Resina plástica com pigmentos.			
17	ESCOVA PARA CABELO	UND	10.0

Em plástico e borracha Material das Cerdas Nylon Material do Cabo Borracha, etc. Indicada para todos os tipos de cabelo. Formato Redonda – Tamanho pequena, aproximadamente 40 mm de diâmetro.			
18	NAVALHA	UND	10.0
Desfiadeira em aço Inox revestido em Titânio; Anel Giratório Apoio para Dedo Cabo Ergonômico com apoio em espuma Utilizar com Lâmina 2 em 1.			
19	LÂMINA DE AÇO	UND	10.0
Para utilizar em navalha ou navalhete; Características: Lâminas em aço inoxidável em liga ação de corte suave; envolvido individualmente para um manuseio seguro; possibilite encaixe em navalhas lisa e navalhete dentado; Dimensões aproximadas: do produto: 6 x 2 x 3 cm da embalagem: 7,8 x 4 x 1,2 cm; Caixa com 5 unidades.			
20	CAPA DE CORTE	UND	28.0
Em Nylon sem manga e com fechamento em velcro, leve e impermeável. Embalagem contendo 01 unidade.			
21	TESOURA EM AÇO	UND	10.0
Inoxidável a laser para corte de cabelo. Ergonômica. Tamanho aproximado 6 polegadas, forjada em duas peças, com apoio de dedo. Cabo em aço inox ou plástico de alta resistência.			
22	SECADOR DE CABELO	UND	28.0
Características Mínimas: Ions negativos; Número de velocidades: 2; Numero de Temperaturas: 5; Especificações Técnicas: Potência 2000 W; Voltagem 110 V / 220 V; Botão para jato de ar frio; Tampa traseira removível; possuir bico direcionador de ar; Comprimento do fio 3 m; Dimensões do produto sem embalagem (C x L x A): 217,2 x 92,5 x 227,9 mm; Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia; Garantia de no mínimo 12 meses pelo fornecedor.			
23	MAQUINA DE CORTE	UND	10.0
Características Mínimas do Produto: Pentas: 4; Potência: 9 W; Voltagem: à ser definido no ato do pedido; Argola: Não; Cabo Giratório: Não; Laminas: Com aço com alto teor de carbono; Cabo Dobrável: Sim; Dimensões: Produto sem embalagem (C x A x L): 20,5 x 52 x 48 cm; Peso: Produto sem embalagem: 465 g; Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia; Garantia de no mínimo 12 meses pelo fornecedor.			
24	ESPANADOR DE CABELO	UND	28.0
Pelos macios, com cabo.			
25	TESOURA FIO NAVALHA	UND	18.0
Lâmina: Fio Navalha; Tamanho: 6 Polegadas; Formato: Anatômico; Composição: Aço Inoxidável Black Titanium; Apoiador de Dedo: Sim.			
26	TESOURA DESFIADEIRA EM AÇO	UND	18.0
Inoxidável dentada desbastadora para acabamento em corte de cabelo. Modelo: Ergonômica (Offset); Corte: dentada(desbastadora); Tamanho aproximado: 5.75 (14,6cm); com apoio de dedo; Parafuso regulável integrado (confort); Lâmina convexa; Cabo em aço inox em plástico de alta resistência.			
27	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL A LASER	UND	18.0
Para corte de cabelo. Ergonômica. Tamanho aproximado 6 polegadas, forjada em duas peças, com apoio de dedo. Cabo em aço inox ou plástico de alta resistência.			
28	PENTE DE USO PROFISSIONAL PARA PENTEAR	UND	18.0
Medidas do pente: 4,8 cm de largura x 22 cm de comprimento. Composição: ABS e pigmento máster. Descrição: Pente de cabo fino. Em resina plástica, 21cm, dentes bem juntos, cabo fino para separação. Composição: ABS e pigmento máster.			
29	PRANCHA PARA CABELO	UND	18.0
Características Mínimas: Prancha fina para alisar os cabelos. Especificações Técnicas: Potência 46 W; Temperatura 200° C; Comprimento do fio: 1,8 m; Dimensões do produto sem a embalagem (C x L x A): 240 x 37 x 29 mm; Voltagem Bivolt automático; Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia; Garantia de no mínimo 12 meses pelo fornecedor.			
30	ESCOVA PARA CABELO	UND	18.0
Tipo escova modeladora para cabelos longos tamanho g, com ônico em madeira, base em alumínio, cerdas mistas.			
31	ALICATE PARA CORTE DE UNHA	UND	16.0
Em aço inox, para cortar unha, no tamanho grande, com acabamento cromado, acondicionado de forma adequado			
32	ALICATE PARA CUTÍCULA	UND	16.0
Confeccionado em aço inoxidável, com mola resistente, cabo antideslizante, esterilizável em estufa e autoclave – não enferruja, anatômico e afiado. Uso profissional			
33	TESOURA PARA UNHA	UND	16.0
Material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta reta fina, tipo standard			
34	ESPÁTULA PARA CUTÍCULA	UND	16.0
Uso profissional, instrumento de 13cm com ponta dupla empurrador e raspador, todo em metal aço inoxidável, cabo com textura aderente, esterilizável em autoclave.			
35	BORRIFADOR	UND	16.0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
64/2023  
FLS ANO

Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade mínima 250ml.			
36	LIXA PARA UNHA	UND	16.0
Revestida em material abrasivo, resistente e com dois tipos de grana, um para desbaste e outro para acabamento. Medindo no mínimo 15 cm. A embalagem deve ser resistente, mantendo a integridade do produto até o momento da sua utilização			
37	REMOVEDOR DE ESMALTE	UND	16.0
Líquido a base de Acetato de etila com acetona e silicone e/ou óleos naturais. Remove o esmalte promovendo hidratação das unhas e evitando o seu ressecamento. Frasco com no mínimo 500 ml.			
38	PALITO DE LARANJEIRA PARA UNHA	UND	16.0
Acessório de madeira para empurrar as cutículas e corrigir erros de aplicação do esmalte. Aproximadamente 17 cm. Embalagem com 100 unidades.			
39	ÓLEO SECANTE PARA UNHA	UND	16.0
Com a função de agilizar o processo de secagem do esmalte de unhas. Embalagem de vidro com 8ml e pincel de aplicação incluso			
40	LOÇÃO EMOLIENTE PARA CUTÍCULA	UND	16.0
Produto em forma de creme, com ação emoliente, capaz de suavizar e amolecer a cutícula, facilitando a retirada de excesso, sem a necessidade de colocar as mãos na água. Produto não escorre. Frasco com bico aplicador, com no mínimo 100 ml, cada.			
41	ESMALTE PARA UNHA	UND	16.0
Com cores diversas. Frasco com 8 ml.			
42	PORTA ACETONA	UND	16.0
Em plástico atóxico. Material: 100% plástico com capacidade para 180 ml			
43	REFIL DE LIXA PARA PÉS	PCT	16.0
Para anexar na base de plástico. Embalagem com 50 unidades			
44	LIXA PARA PÉS	UND	16.0
Estrutura em plástico resistente a água, utilizada para anexar refil de lixa descartável.			
45	LUVAS DE PLÁSTICO	PCT	16.0
Transparente, descartáveis, para manicure, pacote com 100 unidades.			
46	ALGODÃO	PCT	30.0
Tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril			
47	PINÇA PROFISSIONAL PARA SOBRANCELHA	UND	14.0
Em aço inox, ponta reta medindo pelo menos 10cm			
48	TESOURA PARA SOBRANCELHA	UND	14.0
Material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta reta fina, tipo standard			
49	ESCOVA/PENTE PARA SOBRANCELHA	UND	14.0
Para manter a sobrancelha alinhada e definida, auxilia no acabamento da maquiagem			
50	PAQUÍMETRO PARA SOBRANCELHAS	UND	14.0
Em plástico, com Trava e ponteiro indicador. Tamanho aproximado: 15cm, material plástico.			
51	LÁPIS DELINEADOR PARA OLHOS	UND	14.0
Embalagem com tampa acoplada. Proporciona traços finos e com precisão. Cor: BRANCO. Dimensões aproximadas: 14 cm de altura; 0,8 cm de diâmetro. Embalagem mínimo 1,2 g. Dermatologicamente testado.			
52	HENNA PARA SOBRANCELHA	UND	14.0
Cor castanho médio com boa fixação e durabilidade – que não requeira uso de fixador (basta diluir em água). Não contém chumbo deve ser dermatologicamente testado. Kit com no mínimo: 3,5 g de Henna + Fixador para Henna de 20 ml.			
53	PINCEL PARA APLICAÇÃO	UND	14.0
Pincel chanfrado com cerdas sintéticas, para delinear as sobrancelhas. Dimensões do item C x L x A (20.7 x 5.7 x 0.7) centímetros			
54	GEL PÓS DEPILAÇÃO	UND	16.0
Gel ou loção pós Depilação - Indicado para tratamento da pele após a depilação, acalmando e aliviando a irritação da pele. Composição: Aloe- Vera, principalmente, ou outros princípios ativos com propriedades calmantes ou regenerantes. Sem álcool. Embalagem com no mínimo 100 g/100 ml. Dermatologicamente testado. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
55	ÓLEO REMOVEDOR DE CERA DEPILATÓRIA	UND	16.0
Produto de uso profissional. Ideal para remover os possíveis resíduos de cera depilatória da pele após a depilação. Mantendo a hidratação e macia. A embalagem deve conter bico dosador e ser resistente antes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
56	CERA DEPILATÓRIA A FRIO	UND	16.0
Produto de uso profissional. Tradicional com extrato oleoso de favo de mel. Permite a remoção rápida e eficiente dos pelos. Embalagem com no mínimo 200g. A embalagem deve ser resistente antes, durante e depois da utilização, mantendo a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Dermatologicamente testado.			
57	CERA EM ROLL ON/REFIL UNIVERSAL	UND	16.0
Produto de uso profissional. Embalagem plástica resistente a altas temperaturas, adequada para utilização em vários tipos de aparelho elétrico depilatório. Fórmula com ingredientes bactericidas, hidratantes e cicatrizantes. Indicada para todos os tipos de pele. Embalagem: refil roll on com no mínimo 100g. A embalagem deve ser resistente, mantendo a integridade do produto até o momento da			

sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Dermatologicamente testado.			
58	ÓLEO DE AMÊNDOA	UND	16.0
Com ação emoliente e nutritiva, cuida das peles secas e desidratadas, ideal para tratamento de estrias. Embalagem com no mínimo 100 g. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Dermatologicamente testado.			
59	CERA HIDROSSOLÚVEL DEPILAÇÃO EM VIRILHA	UND	16.0
Cera hidrossolúvel morna para depilação na virilha, pote com 1,3 kg. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Dermatologicamente testado.			
60	CERA DEPILATÓRIA QUENTE	UND	16.0
Produto de uso profissional Cera a base de mel e sacarose, pode ter princípios coadjuvantes como carnaúba, aspecto líquido. Pote (balde) com 1 kg. A embalagem deve ser resistente antes, durante e depois da utilização, mantendo a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, fabricação e/ou validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
61	PAPEL PERLON PARA DEPILAÇÃO	RL	16.0
Ideal para depilação com cera fria. Confeccionada em papel celofane/polipropileno de alta resistência. Tamanho aproximado de 18 x 11 cm (A x L). Pacote com 50 folhas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
62	ALICATE PARA TIPS	UND	13.0
Alicate corta Tips em formato guilhotina, ideal para diminuir unhas postizas. Composição em aço carbono e/ou aço inoxidável.			
63	CANETA PRIMER PARA UNHA	UND	13.0
Caneta para o uso em unha com ação fungicida, antimicrobiano e adstringente. Realiza a assepsia das unhas evitando aparecimento de fungos e bactérias preparando a unha para aderência eficaz em todos os tipos de alongamento de unhas. Embalagem em formato de caneta, contendo aproximadamente 3,5 ml. Produto dermatologicamente testado.			
64	COLA PARA UNHA ACRÍLICA	UND	13.0
Cola líquida de máxima aderência para unhas naturais e artificiais e extensões: como as de gel, tips e postiza. Com pincel acoplado para a aplicação do produto. Embalagem com no mínimo 5 g. Produto dermatologicamente testado.			
65	ESMALTE EM GEL PARA UNHA	UND	13.0
Esmalte em gel LED e UV de alta cobertura, brilho e cores intensas. Secagem rápida, hipoalergênico, livre de metais pesados. Conteúdo mínimo 8 ml. Cores variadas (no mínimo 12 cores). Dermatologicamente testado. Deverá ser encaminhado a paleta de cores do fabricante antes do fechamento do pedido.			
66	FIBRA DE VIDRO PARA UNHA	UND	13.0
Fibras para alongamento de unha, fibras retas de vidro para ser modelado com gel construtor. Embalagem deverá conter 4.000 (quatro mil) filamentos agrupados em 100 unidades. Produto dermatologicamente testado.			
67	GEL CONSTRUTOR TRANSPARENTE MODELAR PARA UNHA	UND	13.0
Gel construtor para modelar unhas transparente em gel, acrígel e fibra com secagem exclusiva na cabine UV/LED. Gel deverá ter multifunções, tais como: auto nivelador e modelador de forma uniforme, assim facilitando o lixamento e obtendo um acabamento perfeito. Deverá ter excelente textura, facilitando a sua aplicação sem escorregar. Embalagem deverá conter no mínimo 30 g.			
68	LÍQUIDO PARA UNHA ACRÍGEL	UND	13.0
Líquido acrílico monomer para esculpir unhas de acrílico, usado e compatível com todos os tipos de pó acrílico para construção e manutenção de unhas acrílicas. Produto com odor reduzido, não lascando, não rachando e não amarelado as unhas acrílicas. Dermatologicamente testado. Embalagem com no mínimo 60 ml.			
69	MOLDE ADESIVO PARA UNHA EM GEL	RL	13.0
O molde adesivo de papel para modelagem de unhas é utilizado como base para alongamentos, tanto de unhas acrílicas como em gel. Pacote com 100 Unidades descartáveis.			
70	PINCEL PARA UNHA EM GEL Nº04	UND	13.0
Pincel ideal para modelagem de unhas em gel, acrígel e fibra de vidro, com cerdas sintéticas alinhadas ideais para o gel UV, com cabo de madeira. N.º 04.			
71	PINCEL PARA UNHA EM GEL Nº02	UND	13.0
Pincel ideal para modelagem de unhas em gel, acrígel e fibra de vidro, com cerdas sintéticas alinhadas ideais para o gel UV, com cabo de madeira. N.º 02.			
72	PÓ ACRÍLICO OARA ACRÍGEL	UND	13.0
Pó de cor transparente para construção e manutenção de unhas em acrígel, gel e porcelana. Pó deverá ser utilizado com o líquido acrílico monomer para esculpir unhas. Embalagem com no mínimo 28 g. Produto dermatologicamente testado.			
73	SELANTE PARA UNHA ESCULPIDA	UND	13.0
Selador para finalização e brilho de unhas esculpidas, com textura ultra-fino, com protetor UV e sem goma. Selante tipo TOP COAT.			

Embalagem com no mínimo 10 ml com pincel acoplado para aplicação. Produto dermatologicamente testado.			
74	UNHAS TIPS	PCT	13.0
Unhas Tips transparentes retas, de número de 1 a 10, com composição em plástico ABS. Embalagem com 100 unidades.			
75	ELÁSTICO INVISÍVEL PARA PENTEADO	PCT	12.0
Tamanho ajustável, comprimento elástico de cerca de 55 cm			
Elástico, Material forte, segura o cabelo firmemente no lugar,			
1 Saco Incluído no Pacote 20 Pçs Rede de Cabelo, rede de cabelo com bola, adequado para propósitos higiênicos.			
76	GRAMPO PARA CABELO	CX	12.0
Arame de aço, ponta com resina de poliéster e pigmentos, caixa com 100 unidades, cores diversas.			
77	AGULHA PARA PENTEADO	KIT	12.0
Acessório 2 unidades de agulha mágica, acessório para fazer penteados cabelo, material de plástico maleável 17CM e 14cm.			
78	SPRAY FIXADOR PARA CABELO	UND	12.0
Fixador para cabelo jato seco - spray forte - produto de uso profissional.			
spray de fixação forte de longa duração, com jato seco. adequado para			
finalizar qualquer tipo de penteado e em todos os tipos de cabelo. forma			
um filme flexível e brilhante, com alta resistência à umidade. fácil			
retirada. não deixa resíduos no fio 500 ml			
79	POMADA MODELADORA PARA CABELO	UND	12.0
Pomada modeladora para cabelo, profissional, efeito teia elástica, c/			
mínimo de 150g			
80	PENTE VERTIX PARA CABELO	UND	12.0
O Pente Cabo Fino 1635 Vertix ideal para separar mechas. Dentes mais juntos para cabelos mais finos. Dentes polidos que evitam a quebra e deslizam através do cabelo, material durável. Proporciona maior controle.			
81	ESCOVA FINA PARA PENTEADO	UND	12.0
Escova cabelo, material madeira, material cerdas náilon, tipo cerdas vazadas, modelo parte frontal vazada, diâmetro 6.50 cm, aplicação cabelos compridos, características adicionais furos no cabo e cerdas com superfície lisa			
82	BABYLISS MODELADOR PARA CABELO	UND	12.0
Modelador de cabelo, baby liss, 410° f-210°, tecnologia cerâmica/			
tourmaline, controle digital de temperatura, visor lcd, maior			
durabilidade dos cachos, versão 33mm, com cabo giratório			



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

## **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 49.053,86 (quarenta e nove mil e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a aquisição da presente contratação para Aquisição de kits com materiais básicos para o desempenho das profissões de: maquiador, cabelereiro masculino e feminino, design de sobrancelhas, escovista, depilador, manicure e montador de penteados, as quais serão entregues às famílias que participaram de cursos profissionalizantes e desenvolver de forma sustentável suas atividades e melhorar a renda de sua família.

## **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria detentora da ordem de compra.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

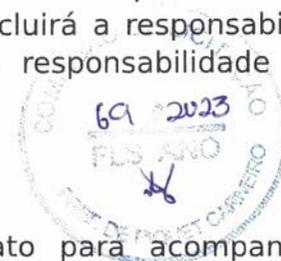
5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;



- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o

fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;



7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

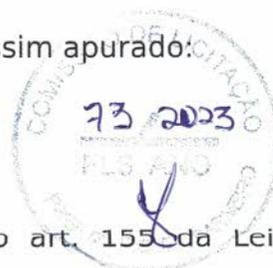
## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação econômica 11.002.1102.08.122.0112.2.104 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A), R\$ 49.053,86 (quarenta e nove mil e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos);



**VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA**  
**RESPONSÁVEL**

Piquet Carneiro/CE, 02 de maio de 2023



**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



**TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA**



**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

